



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - MATA ROMA

Conforme Portaria nº 01, de 16 de janeiro de 2024

www.cmmataroma.ma.gov.br

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Atos Legislativos	18
Emendas	18
Decreto Legislativo	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Mata Roma, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Mata Roma poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cmmataroma.ma.gov.br

ENTIDADES

Camara Municipal de Mata Roma
CNPJ 69.390.136/0001-51
Praça Juca Brandão, S/N, Centro
Telefone: (98) 8495-6223
Site: www.cmmataroma.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Mata Roma garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmataroma.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

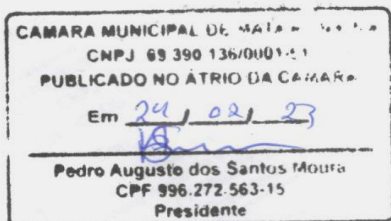
Número 17 / Ano 2024

Página 2 de 26

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



Câmara Municipal de
MATA ROMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Resolução Nº 01/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução.

Art. 01 – Trata-se do dia e horário, da semana a serem realizadas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Mata Roma – MA no exercício 2023/2024.

Art 02 - O Horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Mata Roma – MA, para sê-la nas Sexta Feiras as 09h15min horas da manhã com tolerância de 15 minutos.

Art 03 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício Odilon Marchão de Carvalho, da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos 15 de fevereiro de 2023.

Mata Roma – MA, 15 de fevereiro de 2023

Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente

APROVADO
EM 15 / 02 / 2023

PRÉSIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

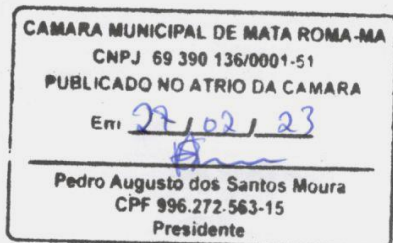
PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 3 de 26



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



Resolução Nº 02/2023 de 24 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma – MA, Estado do Maranhão, Brasil.

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Mata Roma – MA, aprovou e Eu Pedro Augusto dos Santos Moura, presidente, sanciono a seguinte resolução.

COMPONENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES AO EXERCÍCIO 2023/2024

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Presidente: JOSIVAN GARRETO DA SILVA
Relator: TIAGO DE SOUSA MONTELES
Membros: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ALVES
Membros: MARIA MADALENA ALVES DA COSTA
Membros: FERNANDO ANTONIO ALVES NASCIMENTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Presidente: TIAGO DE SOUSA MONTELES
Relator: FRANCIOGILDO MENDES GARRETO
Membros: MIRYAN MENDES TEIXEIRA


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: MARIA DOS REMEDIOS MARTINS DA SILVA
Relator: MARIA MADALENA ALVES DA COSTA
Membros: MIRYAN MENDES TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS, PATRIMÔNIOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ALVES
Relator: FERNANDO ANTONIO ALVES NASCIMENTO
Membros: JAVÉ FERREIRA DA COSTA LIMA

Mata Roma – MA – 24 de fevereiro de 2023.


Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

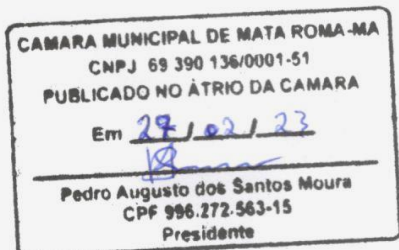
PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 4 de 26



Câmara Municipal de
MATA ROMA

APROVA

EM 29/02/23

1: PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 de 24 de fevereiro de 2023

Fica criada a GALERIA DAS MULHERES no âmbito do Poder Legislativo de Mata Roma, que consiste em um espaço de Fotos de Mulheres Vereadoras de todas as legislaturas.

O Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, Brasil.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Mata Roma – MA, aprovou e Eu Pedro Augusto dos Santos Moura, presidente, sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica criada a **GALERIA DAS MULHERES** no âmbito do Poder Legislativo de Mata Roma, que consiste em um espaço reservado para Mural de Fotos de Mulheres Vereadoras de todas as Legislaturas

Art.2º A Galeria 8 de março tem o objetivo de resgatar a história das mulheres parlamentares deste município e o seu papel transformador de sociedade


Art.3º - Fica instituído o Mês da Mulher, no qual será comemorado em homenagens anuais

Art.4º As homenagens serão realizados através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica de todas as ex vereadoras e as atuais afixadas no espaço denominado de 8 DE MARÇO .

Art.5º - AS despesas decorrentes de operacionalização da **GALERIA 8 DE MARÇO** serão custeadas com o orçamento próprio do Poder Legislativo

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma, 24 de Fevereiro de 2023


Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

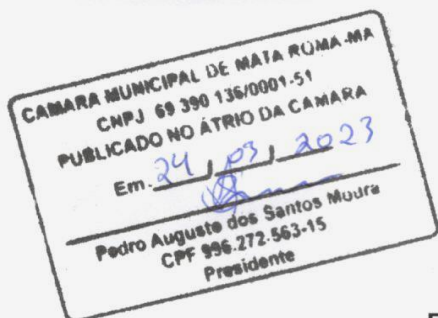
PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 5 de 26



Câmara Municipal de
MATA ROMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: cmmataroma@gmail.com

Resolução Nº 004/2023 – MR

Fica criado(a) e regulamentado(a) a **Concessão de Títulos Honoríficos**: Título de Cidadania Honorária Matarromense, Medalha do Mérito Professor Mata Roma, Título de Mérito Educacional "Professor Guilherme Gomes Barbosa", Prêmio "MULHER DESTAQUE

A Mesa da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais faz saber que o plenário aprovou em sessão ordinária de 24 de março de 2023 e Ele promulga a seguinte resolução.

RESOLUÇÃO:

TÍTULO I DOS TÍTULOS HONORÍFICOS CAPÍTULO I Das disposições gerais

Art. 1º- Fica instituído na Câmara Legislativa do Município de Mata Roma, os seguintes títulos honoríficos:

- I- Título de Cidadania Honorária Matarromense
- II- Medalha do Mérito Professor Mata Roma





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 6 de 26



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: cmmataroma@gmail.com

- III- Título de Mérito Educacional “Professor Guilherme Gomes Barbosa”
- IV- Prêmio “MULHER DESTAQUE

§1º- Para os efeitos desta Lei, entende-se por distinções honoríficas ou honorárias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pelo Município de Mata Roma a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito de direito privado mediante proposta legislativa, nos termos desta Lei.

§2º- Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispôr o contrário.

CAPÍTULO II

DO TÍTULO DE CIDADANIA MATARROMENSE

Art. 2º- A concessão do Título de Cidadania Honorária Matarromense fica condicionada à escolha a personalidades não naturais do Município de Mata Roma que tenham prestado relevantes e altruísticos serviços ao Município e incontestável benefício trazido ao povo matarromense, reservada no Art. 32 do Regimento Interno da Câmara, além de outras disposições desta Resolução as seguintes:

§1º - É requisito imprescindível para a concessão de título de cidadania, relativamente ao outorgado, a prova de que tenha prestado serviços e atividades relativamente ao Município e contribuído para o desenvolvimento local para a melhoria da qualidade de vida da população, cujo mérito seja objetivamente apurado nos termos desta Lei.

§2º- Para os efeitos do §1º deste artigo, entende-se por prestação de serviços e atividades relevantes aqueles de caráter social, filantrópico, cultural, científico, educacional, religioso, comunicação e afins.





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 7 de 26



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: cmataroma@gmail.com

§3º- A prova de que trata o § 1º deste artigo poderá ser consignada mediante a juntada, quando da apresentação da respectiva proposição, de declaração comprobatória da atuação do homenageado.

Art. 3º - A mesa Diretora providenciará, após a publicação de Decreto Legislativo de concessão de título honorífico, a realização de Sessão Solene de outorga aos homenageados.

CAPÍTULO III

DA MEDALHA DE MÉRITO PROFESSOR MATA ROMA

Art. 4º- Fica instituída, no âmbito do Município de Mata Roma, a “Medalha do Mérito Professor Mata Roma”, destinadas a personalidades matarromense ou que adquiriram o título de cidadania, e que contribuíram, efetivamente, para o progresso de Mata Roma.

§1º- A outorga da Medalha de que trata o *caput* deste artigo se dará ao homenageado em reunião da Mesa Diretora, de comissão ou durante Sessão ordinária da Câmara Legislativa.

Parágrafo único. A Medalha sempre será entregue durante as comemorações do aniversário de Mata Roma.

CAPÍTULO IV

MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSOR GUILHERME GOMES BARBOSA”

Art. 5º- Fica instituído, no âmbito do Município de Mata Roma, a distinção honorífica denominada “Professor Guilherme Gomes Barbosa”, a ser outorgada pela Câmara Municipal, no terceiro ano da legislatura, aos professores na educação infantil e nos ensinos fundamental, médio e superior.

Parágrafo único – Para fins desta Lei, considera-se professor o profissional efetivo ou contratado, responsável pelas atividades de magistério,





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 8 de 26



Câmara Municipal de
MATA ROMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: cmmataroma@gmail.com

que tenham por função ministrar as práticas ou teóricas para a classe regular de alunos, e que estejam em pleno exercício da função por, no mínimo, seis meses.

Art. 6º- O “Prêmio do Mérito Educacional Professor Guilherme Gomes Barbosa” será conferido aos professores que se destacaram em suas atividades educativas, sejam nas escolas públicas, municipais ou estaduais, bem como nas escolas privadas sediadas no Município.

Art. 7º- O prêmio consiste em um diploma no formato A3, com impressão do brasão do Município de Mata Roma e do brasão da República Federativa do Brasil, e da inscrição ‘PRÊMIO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR GUILHERME GOMES BARBOSA”.

Art. 8º- Os diplomas serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, preferencialmente, na semana do dia 15 de outubro, data comemorativa do Dia do Professor.

Art. 9º- Cada Vereador, no exercício de suas funções, poderá indicar a Mesa Diretora, até o dia 15 de julho do ano em que ocorrer a sessão solene para a entrega do prêmio, um professor para ser homenageado com o “Prêmio Mérito Educacional Professor Guilherme Gomes Barbosa”.

§1º- As indicações deverão estar acompanhadas de justificativas escrita que evidencie suficientemente o mérito do(a) homenageado(a), com dados biográficos e descritivos comprovando a relevância da homenagem, e ficarão sujeitas a aprovação via Decreto Legislativo.

Art10º - O(a) professor(a) agraciado(a) somente poderá ser indicado para o “Prêmio Mérito Educacional Professor Gomes Barbosa, uma única vez.

Art 11º- A Câmara Municipal de Mata Roma poderá firmar parceria com a prefeitura Municipal de Mata Roma, representada pela Secretaria Municipal de Educação, para a consecução dos objetos desta Lei.

CAPÍTULO V

PRÊMIO MULHER DESTAQUE NO MUNICÍPIO DE MATA ROMA





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 9 de 26



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: cmmataroma@gmail.com

Art. 12º- Fica instituído o prêmio “MULHER DESTAQUE”, no município de Mata Roma, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestados relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 13º – Cada vereador, no exercício de sua função, poderá indicar um nome à mesa Diretora, até o dia 20 de janeiro do ano em que ocorrer a sessão solene para a entrega do prêmio.

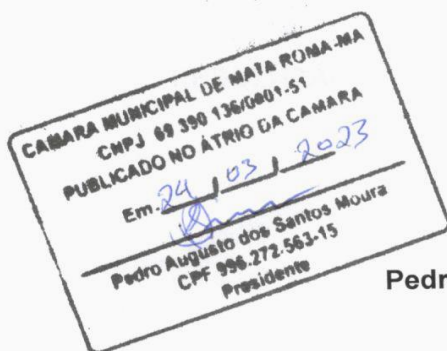
Art. 14º - O prêmio será entregue em Sessão Solene, no mês em que se comemora o Dia Internacional da MULHER, e constituir-se-á em medalha ou placa.


Art. 15º - As despesas desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 16º - Caberá ao Poder Legislativo regulamentar por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 17º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Mata Roma – MA, 24 de março de 2023




Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente





DIÁRIO OFICIAL

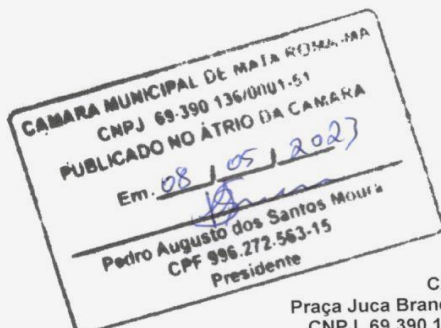
PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 10 de 26



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



Resolução Nº 05/2023 de 05 de maio de 2023

Fica criada a **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO TEMPORÁRIA - CPI**, conforme o Art. 36 (trinta e seis) do Regimento Interno desta casa e da Constituição Federal, no artigo 58 (cinquenta e oito), parágrafo 3º (terceiro) com prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, podendo se estender por igual período

O Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, Brasil.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Mata Roma – MA, aprovou o Projeto de Resolução Nº 06/2023 na Sessão Ordinária de 05 de maio de 2023 e Eu Pedro Augusto dos Santos Moura, presidente, sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º- Fica criada a **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO TEMPORÁRIA - CPI**, conforme o Art. 36 (trinta e seis) do Regimento Interno desta Casa e da Constituição Federal, no artigo 58 (cinquenta e oito), parágrafo 3º (terceiro) com prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, podendo se estender por igual período

Art 2º - Os componentes desta Resolução Nº 05/2023 são:

	Vereadores	Partido
Presidente	Francisco das Chagas Oliveira Alves	União Brasil (DEM)
Relator	Tiago de Sousa Monteles	União Brasil (DEM)
Membro (a)	Maria dos Remédios Martins da Silva	PCdoB
Membro	Javé Ferreira da Costa Lima	PCdoB
Membro	Claumir Diniz Rego	União Brasil (DEM)



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 11 de 26




Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Odilon Marchão de Carvalho, da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos 08 de maio de 2023.

Mata Roma, 08 de maio de 2023


Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 12 de 26



Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 06/2023 de 19 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE EMENDA DO TEXTO DA RESOLUÇÃO Nº 05/2023, QUE CRIOU A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, PARA APURAR FATO DETERMINADO, POR PRAZO CERTO, RELATIVO À DENÚNCIA JORNALÍSTICA EXIBIDA PELO FANTÁSTICO, NA DATA DE 23/04/2023, NOTICIANDO DESVIU NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PELA PREFEITURA DE MATA ROMA, QUE FORAM DESTINADOS AO TRATAMENTO DE SEQUELAS PÓS COVID.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, NO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA (MA) APROVOU e Eu, Pedro Augusto dos Santos Moura, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 05/2023, de 05 de maio de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), nos termos do art. 37 do Regimento Interno desta Augusta Casa, e art. 40 da Lei Orgânica do Município de Mata Roma, por prazo determinado de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para apurar fato determinado relativo à denúncia jornalística exibida pelo programa do Fantástico, na data de 23/04/2023, que noticiou desviu na aplicação de recursos pela Prefeitura de Mata Roma, que foram destinados ao tratamento de sequelas pós covid.”

APROVADO

EM 19/05/2023

1





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 13 de 26



Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



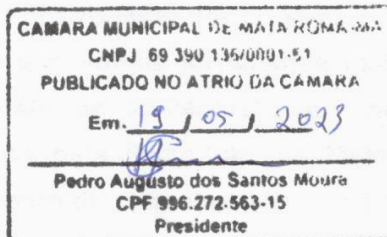
Art. 2º - Ficam revogas as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Odilon Marchão de Carvalho, da Câmara Municipal de Mata Roma, no Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2023.

Mata Roma – MA, 19 de maio de 2023

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA



APROVADO
EM 19/05/2023
PRESIDENTE





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 14 de 26



Câmara Municipal de
MATA ROMA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MA
Email: camarademataroma@gmail.com

Resolução Nº 007/2023 de 04 de agosto de 2023.

APROVADO

EM 04 / 08 / 2023

Fw - do Sr. Augusto A. M.
PRESIDENTE

Fica Prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo estabelecido pela Resolução Nº 05/2023, Resolução Nº 006/2023, Art. 01º, para investigar Fato determinado relativo á denúncia jornalística exibida pelo programa do Fantástico, na data de 23/04/2023, que noticiou desvio na aplicação de recursos pela Prefeitura de Mata Roma, que foram destinados ao tratamento de seqüelas Pós Covid.

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito Temporária – CPI instituída pela Resolução Nº 005/2023 de 05 de maio de 2023, publicada dia 08 de maio de 2023, Resolução Nº 006/2023 de 19 de maio de 2023, da Câmara Municipal de Mata Roma - MA, faz saber que esta Comissão Parlamentar de Inquérito Temporária-CPI aprovou o Projeto de Resolução Nº 008/2023 de 04 de agosto de 2023 por todos os presentes na reunião realizada dia 04 de agosto de 2023, na qual promulgo:

Resolve;

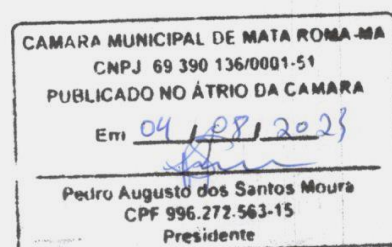
Art. 01º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa dias) o prazo estabelecido na Resolução Nº 005/2023 de 05 de maio de 2023, Resolução Nº 006/2023, Art. 01º, de 19 de maio de 2023, para apurar o fato determinado relativo á denúncia jornalística exibida pelo programa do Fantástico, na data de 23/04/2023, que noticiou desvio na aplicação de recursos pela Prefeitura de Mata Roma, que foram destinados ao tratamento de seqüelas Pós Covid

Art 02º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 03º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.04º - Registre-se, Publique-se.

1





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 15 de 26



Câmara Municipal de
MATA ROMA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 05/2023
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MA
Email: camarademataroma@gmail.com

Mata Roma – MA, 04 de agosto de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ALVES
VEREADOR
PRESIDENTE DA CPI



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 16 de 26



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – MESA DIRETORA



Fica instituída a **COMISSÃO PROCESSANTE**, nos termos do Decreto Legislativo Nº 002/2023, oriundo do Projeto de Decreto Legislativo Nº 01/2023, combinado como o Decreto-Lei nº 201/1967; Lei Orgânica deste Município e do Regimento Interno da Câmara, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os atos de infrações político-administrativas praticados pelo atual Prefeito de Mata Roma, BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, NO ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO BIÊNIO 2023/2024, REALIZADA EM 06/11/2023, E ASSIM, CONFORME O DISPOSTO NO REFERIDO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023 de 06 de novembro de 2023 E REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Mata Roma/MA, a **COMISSÃO PROCESSANTE** descrita no artigo 2º desta Resolução, em obediência ao Decreto Legislativo Nº 002/2023, oriundo do Projeto de Decreto Legislativo Nº 01/2023, e nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967; Lei Orgânica deste Município e do Regimento Interno da Câmara, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os atos de infrações político-administrativas praticados pelo atual Prefeito de Mata Roma, BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE, conforme denúncia registrada nos autos e RELATÓRIO CONCLUSIVO aprovado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instituída pela Resolução nº 05/2023.

Art. 2º - A COMISSÃO PROCESSANTE, QUE FOI FORMADA APÓS APROVAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 de 06 de novembro de 2023, [ORIUNDO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023], POR MEIO DE SORTEIO ENTRE OS VEREADORES DESIMPEDIDOS, QUE DESDE LOGO ELEGERAM PRESIDENTE E RELATOR, FICOU ASSIM CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE EDIS.



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 17 de 26



Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Nº	VEREADOR	FUNÇÃO	PARTIDO
01	MARIA MADALENA ALVES DA COSTA	PRESIDENTE	DEM
02	CLAUMIR DINIZ REGO	RELATOR	DEM
03	JAVÉ FERREIRA DA COSTA LIMA	MEMBRO	PC DO B

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º - Esta Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Mata Roma (MA) entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Odilon Marchão de Carvalho, da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos 23 de novembro de 2023.

Pedro Augusto dos Santos Moura
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

VEREADOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

Claumir Diniz Rego
CLAUMIR DINIZ REGO

VEREADOR

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

Maria Madalena Alves da Costa
MARIA MADALENA ALVES DA COSTA

VEREADOR (A)

1ª SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

Miryan Mendes Teixeira
MIRYAN MENDES TEIXEIRA

VEREADOR (A)

2ª SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

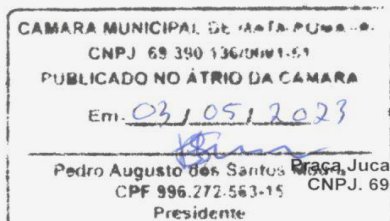
Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 18 de 26

Atos Legislativos

Emendas



Câmara Municipal de
MATA ROMA
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Rua Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CPF 996.272.563-15 CNPJ: 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com
Presidente



Emenda Aditiva Nº 001/2023 à Resolução Legislativa Nº 004/2023

Emenda Aditiva a Resolução Legislativa Nº 004/2023 que “Cria a Medalha de Mérito Artístico Tonny Cajazeiras e dá outras providências” no âmbito da Câmara Municipal de vereadores de Mata Roma.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu, promulgo a seguinte Emenda Aditiva Nº 001/2023.

Art. 1º. Institui ao art. 1º, a “ **Medalha de Mérito Artístico Tonny Cajazeiras**”, que passa a ter a seguinte redação:

“*Art. 1º Fica instituído na Câmara Legislativa do Município de Mata Roma, os seguintes títulos honoríficos:*

- I-Título de Cidadania Honorária Matarromense;*
- II-Medalha do Mérito Professor Mata Roma;*
- III- Título de Mérito Educacional “Professor Guilherme Gomes Barbosa”;*
- IV- Prêmio “MULHER DESTAQUE”;*
- V-Medalha de Mérito Artístico Tonny Cajazeiras”.*


Art. 2º - Insere o Capítulo VI, seguido do art. 15º, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV

Art. 15. Fica criada a Medalha de Mérito Artístico Tonny Cajazeiras, com a finalidade de homenagear cantores, compositores, músicos, poetas, escritores, cordelistas, repentistas, pintores, radialistas, artesãos e artistas plásticos, que tenham nascido ou morado na cidade de Mata Roma, que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e cultural do município de Mata Roma.”.

Art. 3º. Por ocasião da inserção, do artigo decorrente da emenda, a numeração dos demais artigos deverão ser ajustados, conforme sequência.

Mata Roma – MA, 28 de abril de 2023


Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 19 de 26

Decreto Legislativo



1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MACNPJ. 69.390.136/0001-51 Email:
camarademataroma@gmail.com

Decreto Legislativo Nº 01/2023 de 09 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MATA ROMA-MA, Pedro Augusto dos Santos Moura, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 31, II da Lei Orgânica e Art. 23, inciso XV, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma. Considerando o disposto no art. 23, inciso XV, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma, que autoriza o presidente a tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos da Câmara. Considerando a necessidade:

RESOLVE

Art. 01º - Realizar o recadastramento de todos os servidores efetivos desta Casa Legislativa no período de 10 (nove) a 13 (treze) janeiro de 2023, atendimento no prédio deste legislativo a partir das 08 (oito) às 12:00 e de 14:00 as 17:00 horas.

Art 02º - Lista de Documentos para o recadastramento do servidor.

- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
- Comprovante de residência atualizado
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documento de identificação com fotografia e CPF do Cônjuge, quando houver;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver
- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
- Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público, conforme modelo anexo I deste ato.
- Preencher e assinar a declaração de atualização de cadastro, conforme modelo anexo I deste Ato;
- O servidor que, por ventura, informar dados falsos incorrerá em crime previsto em legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 20 de 26



2


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MACNPJ. 69.390.136/0001-51 Email:
camarademataroma@gmail.com

- l) Portaria de Nomeação e Termo de Posse.
- m) Número do Pis/Pasep/Nis/NIT.
- n) Carteira de Reservista
- o) Dados bancários, agencia e conta com digito

Mata Roma – MA, 06 de janeiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Pedro Augusto dos Santos Moura
CPF Nº 996.272.563.-15
Presidente


PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
CPF Nº 996.272.563-15
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 21 de 26



3

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MACNPJ. 69.390.136/0001-51 Email:
camarademataroma@gmail.com

ANEXO I

NOME SERVIDOR:									
NOME SOCIAL:						MATRÍCULA:			
CPF:					PIS/PASEP:				
DATA DE NASCIMENTO:				ESTADO CIVIL:			GÊNERO: F () M ()		
NACIONALIDADE:					NATURALIDADE:				UF:
E-MAIL:					ESCOLARIDADE:				
NOME DO PAI:					NOME DA MÃE:				
RAÇA/COR: () BRANCA () PRETA () PARDA () AMARELA () INDIGENA () NÃO INFORMADO									
OUTROS DOCUMENTOS									
RG:			ÓRGÃO EXPEDIDOR:			DT. DE EMISSÃO: __/__/__		UF	
RESERVISTA	Nº:		EXPEDIÇÃO: __/__/__			SÉRIE:		RA:	
TÍTULO DE ELEITOR		Nº:		ZONA:	SEÇÃO:		DT. EMISSÃO: __/__/__		UF
CNH	HABILITAÇÃO:			CATEGORIA:		Validade: __/__/__		1º HAB.: __/__/__	
CTPS		Nº:			SÉRIE:	UF:		EMISSÃO:	
CARTEIRA DO CONSELHO (OAB, CRM OUTRA):							INSCRIÇÃO: __/__/__		
DADOS BANCARIOS									
Cód. Banco:		Banco:		Agencia:		Dig:	Conta:		Dig:
ENDEREÇO									
LOGRADOURO:									
BAIRRO:						CEP:			
QDA:		LOTE:		N:	CIDADE:				
TELEFONE FIXO:					CELULAR:				
DADOS FUNCIONAIS									
VÍNCULO: () EFETIVO () COMISSONADO () SELETISTA () ELETIVO () CONTRATADO () HORISTA					SECRETARIA:				
ADMISSÃO:		CARGO:			SALÁRIO BASE:				
ESCOLA (SIOPE):					SEG. ATUAÇÃO (SIOPE): () Creche () Pré-escola () Fundamental 1 () Fundamental 2 () Médio () Profissional () Administrativo () EJA () Especial				



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 22 de 26



4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MACNPJ. 69.390.136/0001-51 Email:
camarademataroma@gmail.com

DADOS DOS DEPENDENTES				
NOME	NASCIMENTO	CPF	RG	EMIÇÃO
	__/__/__			__/__/__
	__/__/__			__/__/__
	__/__/__			__/__/__



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

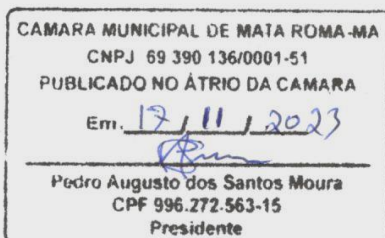
Página 23 de 26



Câmara Municipal de
MATA ROMA
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

[REDAÇÃO FINAL]



Dispõe sobre a criação de **COMISSÃO PROCESSANTE**, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967; da Lei Orgânica deste Município e do Regimento Interno da Câmara (artigo 38), para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os atos de infrações político-administrativas praticados pelo atual Prefeito de Mata Roma, **BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, NO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA, APROVOU O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03 do biênio 2023/2024, REALIZADA EM 06/11/2023. E eu, Pedro Augusto dos Santos Moura, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, previstas no inciso XVII do art. 22 do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Mata Roma/MA, com efeito externo, **COMISSÃO PROCESSANTE**, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967; da Lei Orgânica deste Município e do Regimento Interno da Câmara (artigo 38), para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os atos de infrações político-administrativas praticados pelo atual Prefeito de Mata Roma, **BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**, conforme denúncia registrada nos autos e **RELATÓRIO CONCLUSIVO** aprovado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instituída pela Resolução nº 05/2023.



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 24 de 26



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Art. 2º - A COMISSÃO PROCESSANTE será constituída por 3 (três) vereadores, sorteados entre os desimpedidos e presentes à Sessão deliberativa, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

Art. 3º - Após à aprovação e publicação do presente Decreto Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mata Roma, fará publicar RESOLUÇÃO DA MESA com os nomes dos vereadores escolhidos conforme o disposto no artigo 2º deste Decreto Legislativo.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Odilon Marchão de Carvalho, da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

Pedro Augusto dos Santos Moura
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

VEREADOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

Claumir Diniz Rêgo
CLAUMIR DINIZ RÉGO

VEREADOR

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

Maria Madalena Alves da Costa
MARIA MADALENA ALVES DA COSTA

VEREADOR (A)

01ª(PRIMEIRA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

Mirian Mendes Teixeira
MIRIAN MENDES TEIXEIRA

VEREADOR (A)

02ª(PRIMEIRA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 25 de 26



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

DA JUSTIFICATIVA

Os Mataromenses foram surpreendidos na data de 23/04/2023, quando naquele dia foi exibido no programa televisivo do Fantástico, denúncia jornalística noticiando desvio na aplicação de recursos públicos pela Prefeitura de Mata Roma, que foram destinados ao tratamento de sequelas pós Covid.

Informou a denúncia jornalística, que foram inseridos no banco de dados do Ministério da Saúde nomes de moradores da cidade de Mata Roma que nunca realizaram qualquer tipo tratamento, para reabilitação fisioterapêutica em razão de acometimento da Covid, inclusive foi noticiado o registro de dados de pessoas falecidas.

Diante de tal denúncia gravíssima, a Câmara Municipal de Mata Roma, resolveu instituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), mediante aprovação do Plenário, que foi instalada conforme Resolução nº 05/2023, de 05 de maio de 2023, para apurar tal denúncia exibida pelo programa do Fantástico, e ao final apresentar relatório com os devidos encaminhamentos.

Após a conclusão dos trabalhos de investigação, o vereador que a este documento subscreve, na qualidade de Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, apresentou relatório circunstanciado, pormenorizando todas as providências legais adotadas para apurar o fato determinado, relativo as inserções de dados falsos no sistema SIA/SUS pela Prefeitura de Mata Roma.

Assim, de forma fundamentada, ante a existência nos autos de fortes indícios que apontam para a materialização e autoria do crime tipificado no art. 171, § 3º, do Código Penal Brasileiro (ESTILIONATO MAJORADO), este Relator **OPINOU** pelo indiciamento do ex-Secretário de Saúde do Município de Mata Roma, JOSE ABRAHAM DE LEOPOLDINO DA SILVA, e do atual Prefeito do Município de Mata Roma, BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE.

E ainda, considerando o disposto no DECRETO-LEI 201/1967, que estabelece a responsabilização dos Prefeitos por atos de infrações político-administrativas sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores, recomendou a criação de Comissão Processante,



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Número 17 / Ano 2024

Página 26 de 26



Câmara Municipal de
MATA ROMA

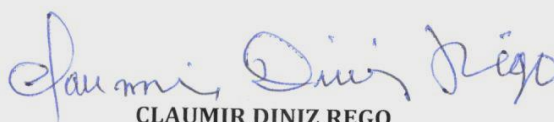
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

por meio do presente Projeto de Decreto Legislativo, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar no âmbito do processo político-administrativo a responsabilização do Prefeito de Mata Roma, BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE, por ato de infração intencionalmente omissivo que violou as normas dispostas na Lei Orgânica deste Município, Regimento Interno da Câmara Municipal, notadamente o disposto nos incisos II e III do art. 4º do DECRETO-LEI 201/1967, vez que NÃO prestou informações relevantes a Câmara Municipal, relativas as requisições feitas por meio dos ofícios números: 01/2023 e 04/2023, datados em 05 de julho de 2023 e 11 de outubro de 2023, respectivamente.

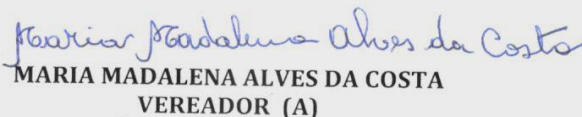
Nesse contexto, protocola-se o presente Projeto de Decreto Legislativo, ao tempo que requer a sua apreciação, discussão e votação pelo Plenário da Câmara Municipal de Mata Roma, após o cumprimento das formalidades legais.

Mata Roma – MA, 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

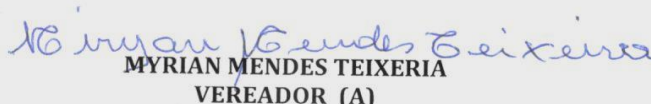
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA – MA


CLAUMIR DINIZ REGO

VEREADOR
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA – MA


MARIA MADALENA ALVES DA COSTA

VEREADOR (A)
01ª (PRIMEIRA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA – MA


MYRIAN MENDES TEIXEIRA

VEREADOR (A)
02ª (PRIMEIRA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA – MA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 3b44-ab15-f0cd-1917

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mata Roma Legislativo (MA), Edição nº 17, ano I, veiculado em 08 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MATA ROMA - CAMARA MUNICIPAL (CNPJ 69390136000151) em 08/04/2024 às 19:48:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3b44-ab15-f0cd-1917>